



RQ 518 /2003

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à ASSP.

Em 13.08.03

Requer o afastamento do Deputado Carlos Xavier do cargo de Corregedor da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Paulo Roberto de Almeida de C
Chefe do Arquivo

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 16, 18 e 145 do Regimento Interno, os Parlamentares adiante subscritos vêm requerer que seja submetida à apreciação do Plenário desta Casa, em votação nominal, o imediato afastamento do Deputado Carlos Xavier, do cargo de Corregedor da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLLO LEGISLATIVO
RQ n.° 518/03
File. n.° 01 RITA

40 As invasões e o parcelamento irregular de terras públicas não são novidades no Distrito Federal. Há muito a população tem assistido a atuação de grileiros, integrantes de quadrilhas, que de forma organizada e sistemática, vêm dilapidando o patrimônio público do Distrito Federal.

2003, várias foram as ilegalidades e imoralidades que emergiram da conduta criminoso de várias autoridades públicas. Ilegalidades e imoralidades que só vieram a público graças à ganância dos envolvidos, caracterizadas por distensões internas da quadrilha. Ressaltamos também o excelente trabalho realizado pela Polícia Federal, Ministério Público Federal e a Justiça Federal.

Conforme acompanhamos pela imprensa, as investigações que culminaram com a prisão do Deputado José Edmar, na verdade iniciaram-se no segundo semestre do ano passado, com gravações de diálogos e apreensão de fitas de vídeo efetuadas com autorização judicial, envolvendo o Deputados desta Casa e conhecidos grileiros no Distrito Federal. Nesses diálogos os cidadãos do Distrito Federal observam abismados como o interesse de particulares se sobrepõe ao interesse público.

Todas essas investigações culminaram com a prisão do Deputado Distrital José Edmar Cordeiro, e de outras pessoas. O deputado José Edmar foi preso com o respaldo da Justiça, baseada em investigações profundas do Ministério Público Federal e da Polícia Federal. Além de um mandado de prisão preventiva decretada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF) em 1º de julho, o deputado foi preso em flagrante no dia 10 de julho acusado dos crimes de formação de quadrilha, lavagem de dinheiro, parcelamento irregular de terras da União e ameaça a testemunhas.

8





Além disso, sabe-se através da imprensa que o referido inquérito aponta o envolvimento de mais de mil pessoas, inclusive servidores públicos dos três Poderes. Ressaltamos que outro Parlamentar desta Casa, o Deputado Pedro Passos, é tido como líder de uma das quadrilhas envolvidas com a grilagem de terras.

Lamentavelmente hoje podemos afirmar com certeza que as terras públicas são objeto de pilhagem do crime organizado no Distrito Federal, com envolvimento de autoridades dos três poderes constituídos.

No âmbito do Poder Judiciário emergem as sindicâncias levadas a cabo pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal que concluíram pelo envolvimento dos Desembargadores Pedro Aurélio Rosa de Farias e José Wellington Medeiros de Araújo com o esquema de grilagem de terras no Distrito Federal. Além disso, concluíram que o Cartório Maurício de Lemos participou dos esquemas das quadrilhas de grilagem de terras no Distrito Federal, razão pela qual o tabelião foi destituído.

Os cidadãos assistem estarelecidos à inércia Governamental e os fortes indícios de infiltração dessa organização criminososa nos Poderes constituídos. Parlamentares, Juizes e Secretários de Governo foram flagrados promovendo a invasão de áreas públicas e negociando propina para travestir de legalidade a pilhagem cometida.

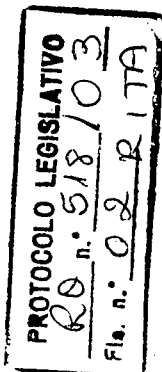
A sociedade nos cobra uma posição. Quer esclarecimentos. Não quer continuar a se envergonhar com a Câmara Legislativa que possui. É preciso que o tripé Polícia Federal, Ministério Público e Justiça Federal aprofundem as investigações e punam os envolvidos com o crime organizado no Distrito Federal. Nós não queremos que o Distrito Federal se transforme em um Estado onde o crime organizado está infiltrado nos três Poderes, como alguns exemplos de Estados Brasileiros.

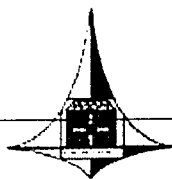
Cumpra a todos nós, inclusive ao Poder Legislativo Distrital, esclarecer e investigar a grilagem e o parcelamento irregular de terras públicas no Distrito Federal, juntamente com a participação e conivência de autoridades públicas, especialmente a participação dos Deputados Distritais.

Diante de todos esses fatos lamentáveis, existem hoje na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar dois processos pedindo a cassação do Deputado José Edmar. Apesar de serem processos originários daquela Comissão, e portanto de sua competência encaminhá-los, observamos apreensivos a conduta do Deputado Carlos Xavier, Corregedor desta Casa, que após a soltura do Deputado José Edmar, foi flagrado acompanhando o mesmo em entrevistas na mídia local.

O Corregedor, que tem a obrigação de investigar de ofício as violações do Código de Ética e Decoro Parlamentar, não pode manifestar publicamente o apoio a um Deputado acusado de formação de quadrilha, lavagem de dinheiro e grilagem de terras públicas, sem sequer conhecer o inteiro teor do processo. Tudo o que veio a público até o presente momento é por demais comprometedor.

Não se pode aviltar a população do Distrito Federal fingindo ser Deputado ou mesmo Corregedor. Quem vai fazer juízo de valor sobre a conduta de alguém,





quem está investido da função de magistrado, não pode ter conduta parcial, especialmente com o denunciado. O Regimento interno reserva para essa função a necessidade de um perfil de homem reto e imparcial, *in verbis*:

Art. 50. A Corregedoria da Câmara Legislativa será exercida pelo Deputado Distrital para esse fim eleito na mesma eleição da Mesa Diretora, para mandato de dois anos.

§ 1º Compete à Corregedoria da Câmara Legislativa:

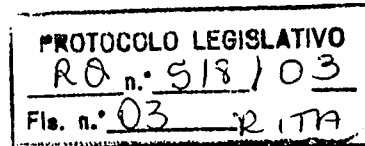
I - zelar pelo decoro parlamentar, a ordem e a disciplina no âmbito da Casa;

II - apurar as infrações disciplinares puníveis com censura escrita ou perda do mandato;

III - realizar investigação prévia acerca de qualquer notícia de infração ao Código de Ética e Decoro Parlamentar;

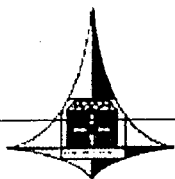
IV - inspecionar, periodicamente, os processos referentes às proposições.

§ 2º No desempenho das competências previstas nos incisos I, II e III cabe ao Corregedor encaminhar, mediante parecer prévio, à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar as denúncias por ele recebidas ou apuradas.



Como se vê, o referido Parlamentar não goza mais das condições necessárias para exercer o Cargo de Corregedor, sendo que especialmente no processo relativo à Cassação do Deputado José Edmar, demonstrou parcialidade comprometedora, razão pela qual requeremos o seu afastamento imediato da Corregedoria desta Casa Legislativa.

Temos a responsabilidade de zelar pelo Distrito Federal e pela construção de uma Câmara Legislativa que coloque o interesse público acima dos interesses pessoais de alguns Parlamentares, razões pelas quais não se pode admitir no cargo de Corregedor alguém que faz juízo de valor baseado em interesses políticos ou qualquer outro interesse que não a imparcialidade. Qual será a credibilidade desta Casa Legislativa se tal fato prevalecer?



Diante da relevância dos fatos relatados, esperamos contar com o apoio de todos os Parlamentares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003.

Dep. **CHICO VIGILANTE** – PT

Dep. **PAULO TADEU** – PT

Dep. **CHICO FLORESTA** – PT

Dep. **AUGUSTO CARVALHO** – PPS

Dep. **ARLETE SAMPAIO** – PT

Dep. **ERIKA KOKAY** – PT

Dep. **CHICO LEITE** – PC do B

Dep. **PENIEL PACHECO** – PSB

